

MATRÍCULAS 2017/2018

CURSOS EFA E PFOL

I. MATRÍCULAS CURSO EFA/ MATRICULAS CURSO PFOL – A1/A2 e B1/B2

As matrículas dos alunos que irão frequentar o Curso EFA em 2017/2018 na Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho devem seguir os seguintes passos:

1. **Entre 17 e 19 de julho**, entre as **18h e as 20h** deverão dirigir-se à escola com os seguintes documentos:
 - Cartão de cidadão do aluno (e cartão de aluno caso seja um ex-aluno);
 - Autorização de Residência ou Certificado de Registo de cidadão da União Europeia, para Cidadãos de Países da União Europeia;
 - Número fiscal (NIF) (para os alunos sem Cartão de Cidadão e/ou estrangeiros);
 - 1 foto ;
 - **Documento Comprovativo do Programa Nacional de Vacinação atualizado, até à data, emitido pelo respetivo Centro de Saúde.** *Este documento comprovativo poderá ser entregue posteriormente na Secretaria da Escola, até ao dia 31 de Agosto.*

Mais se informa que, de acordo com o Despacho n.º 3668-A/2017, de 28 de abril, os estabelecimentos de educação e ensino deverão comunicar ao Delegado de Saúde os alunos que não se encontram com a vacinação recomendada atualizada, de acordo com o Programa Nacional de Vacinação.

2. Os alunos deverão dirigir-se primeiro à sala dos Cursos Noturnos (A11) para realizar a sua matrícula e posteriormente à Reprografia para efectuarem o respectivo pagamento.

II. APLICAÇÃO DO REGIMENTO DE TAXAS, PROPINAS E EMOLUMENTOS

PROPINAS/SEGURO ESCOLAR

Matrícula de alunos com 18 anos (ou mais) a 15 de setembro de 2017

- Documentação: 15 €
- **Propina devida por unidade: 0,45 €**
- Prémio do Seguro Escolar: 5,57 €

Todos os alunos: Cartão Eletrónico 2ª via: 8 €

CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA

O Agrupamento de Escolas mantém todas as suas atividades apenas através das verbas provenientes do Orçamento Geral do Estado e das receitas próprias, pelo que aceita no ato da matrícula qualquer contribuição solidária para a prossecução das suas funções pedagógicas e executivas. O Donativo terá o valor base de 10€ e será utilizado para cobrir custos com atividades envolvendo projetos de alunos.

Essa contribuição concede benefício fiscal de acordo com o artigo 63º e seguintes do Estatuto de Benefícios Fiscais e cabe aos Serviços de Administração Escolar a passagem da declaração de donativo que atesta a entrega do valor.

A Diretora

(Maria Fátima Reis Lopes)